

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 03/2014

31 de março de 2014

REITORIA

Avenida Francisco Bernardino, nº165 – 4º Andar - Centro
CEP: 36.013-100 – Juiz de Fora - MG



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DILMA VANA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
HENRIQUE PAIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS ORGANIZACIONAIS	4
PORTARIAS - Comissões	8
PORTARIAS - Cessão/ Remoção	11
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL	13
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO	14
PORTARIAS – PROGRESSÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	14
PORTARIAS – Incentivo a qualificação	15
PORTARIAS – Afastamento.....	15
PORTARIAS – Retribuição Titulação	15
PORTARIAS – ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO	16
PORTARIAS – Auxílio Pré-Escolar	17
PORTARIAS – Auxílio-Natalidade	17
PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO	18
PORTARIAS – INCLUSÃO DEPENDENTE	19
PORTARIAS – AUXÍLIO-MORADIA	19
Licenças	20
PORTARIAS - LICENÇA PATERNIDADE	20
RESOLUÇÃO CONSU	21
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	28
Substituições - Folha Março	28

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 173/2014, de 07 de março de 2014

Considerando o Memorando nº 043/2014/IF Sudeste MG – Diretoria de Expansão Institucional, de 07.03.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem encargo da seguinte forma:

Nº Contrato	Assunto do Contrato	Fiscais	Data de vigência da designação
031/2013 - RP	Construção do passeio público do câmpus Rio Pomba	Ana Carolina Lopes Duarte, Matrícula Siape 1816691, e Catarina Vieira Nagahama, Matrícula Siape 1861620	29.01.2014
032/2013 - RP	Construção da biblioteca do câmpus Rio Pomba	Ana Carolina Lopes Duarte, Matrícula Siape 1816691, e Rodrigo Augusto Coelho Guedes, Matrícula Siape 1819817	17.01.2014
032/2013 - Reitoria	Construção da guarita do câmpus Juiz de Fora	Leonardo Moreira Barra, Matrícula Siape 1851378, e Rodrigo Augusto Coelho Guedes, Matrícula Siape 1819817	06.01.2014
002/2014 - Reitoria	Conclusão da reforma do prédio do câmpus Santos Dumont	Catarina Vieira Nagahama, Matrícula Siape 1861620, e Rodrigo Augusto Coelho Guedes, Matrícula Siape 1819817	13.01.2014
001/2014 - Reitoria	Reforma e ampliação do câmpus Manhuaçu	Leonardo Moreira Barra, Matrícula Siape 1851378, Rodrigo Augusto Coelho Guedes, Matrícula Siape 1819817	06.01.2014
012/2013 - Reitoria	Cobertura da passarela de pedestres do câmpus Juiz de Fora	Catarina Vieira Nagahama, Matrícula Siape 1861620, e Rodrigo Augusto Coelho Guedes, Matrícula Siape 1819817	07.01.2014
011/2013 - RP	Obra de acessibilidade do câmpus Rio Pomba	Ana Carolina Lopes Duarte, Matrícula Siape 1816691, Rodrigo Augusto Coelho Guedes, Matrícula Siape 1819817	06.03.2014

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor BRAULIO AUGUSTO BRUNELLI FAJARDO, Matrícula Siape 1978913, para exercer o encargo de Apoio Administrativo à Fiscalização dos Contratos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 175/2014, de 10 de março de 2014

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1779656, da função de Substituta da Chefe da Seção de Cadastro de Aposentados e Pensionistas deste Instituto Federal, código FG-01, a partir de 16.02.2014.

PORTARIA-R Nº 182/2014, de 11 de março de 2014

Considerando o art. 70 do Regimento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **DELEGAR** a presidência da Sessão de Colação de Grau do Curso de Graduação em Logística do IF Sudeste MG - câmpus São João del Rei, que será realizada no dia 14.03.2014, ao Pró-reitor de Pesquisa e Inovação deste IF, prof. FREDERICO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO, Matrícula Siape 1161846.

PORTARIA-R Nº 200/2014, de 17 de março de 2014

Considerando a Lei 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 330, de 23.04.2013, publicada no D.O.U. de 24.04.2013, Seção 1, página 14;

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público ou da própria administração e

Considerando, ainda, que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei 9.784, de 29.01.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal,

Art. 1º- **DELEGAR COMPETÊNCIA AOS DIRETORES-GERAIS DOS CÂMPUS SANTOS DUMONT E SÃO JOÃO DEL REI** para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreenderem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

- I) Executar seu orçamento de conformidade com a legislação vigente, especificamente no que se refere a:
- a) Autorização de contratações de obras, serviços, compras e alienações;
 - b) Autorização de despesas e pagamentos, bem como cancelá-los;
 - c) Homologação, revogação e anulação de procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como ratificação de contratações e aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - d) Autorização de abertura de licitações, respeitando os limites disponíveis e desde que devidamente aprovado pela Procuradoria Federal e/ou Assessoria Jurídica da Reitoria;
 - e) Nomeação de comissão permanente e/ou especial, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;
 - f) Designação de servidor e/ou comissão para receber e/ou fiscalizar o recebimento do objeto do contrato;
 - g) Aprovação das Prestações de Contas de Suprimentos de Fundos, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridores propostos;
 - h) Autorização para realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo e o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;
 - i) Autorização de concessão de diárias e passagens nacionais e
 - j) Movimentação de recursos orçamentários e financeiros atribuídos ao câmpus, tratando-se de Unidade Gestora Executora, e para tal movimentação, assinar Notas de Empenho, relação de Ordens Bancárias Externas e Ordens de Pagamento.

§ 1º- Caberá ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, ordenar as despesas decorrentes do processamento da folha de pagamento de pessoal, bem como das demais despesas orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

§ 2º- Caberá ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, autorizar em conjunto com o Diretor-Geral do câmpus, a abertura de processo licitatório para realização de obras.

§ 3º- A presente delegação implica em submeter-se às competências dos órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

§ 4º- O titular responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

§ 5º- As autorizações de afastamento temporário, viagens nacionais e internacionais dos ocupantes titulares do cargo de Diretor-Geral de câmpus somente poderão ser autorizadas pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º- Nas hipóteses de afastamento dos servidores referidos no art. 1º desta Portaria, o Substituto ficará, no período de substituição, sub-rogado nas delegações atribuídas ao Substituído.

Art. 3º- Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a Legislação Federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 4º- A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 5º- Os efeitos desta Portaria são retroativos a 01.01.2014.

PORTARIA-R Nº 213/2014, de 21 de março de 2014

Considerando o Ofício nº 021/2014/DG/IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont, de 19.03.2014,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor RONDINELLE IDALÉCIO DOS SANTOS GALDINO, Matrícula Siape 1875095, do encargo de Substituto do Gestor Financeiro do IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont, a partir de 31.12.2013.

Art. 2º- **DESIGNAR** a servidora GLÊDES DE CASTRO, Matrícula Siape 2062004, para exercer o encargo de Substituto do Gestor Financeiro do IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont, a partir de 01.01.2014.

PORTARIA-R Nº 217/2014, de 21 de março de 2014

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor EDUARDO SALLES MACHADO BORGES, Matrícula Siape 1369708, do encargo de Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do IF Sudeste MG, a partir de 21.03.2014.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor EDUARDO SALLES MACHADO BORGES, Matrícula Siape 1369708, para exercer o encargo de Coordenador de Programas de Pesquisa do IF Sudeste MG, a partir de 22.03.2014.

PORTARIA-R Nº 228/2014, de 28 de março de 2014

Art. 1º- **APLICAR** ao servidor EVERTON PEREIRA BARBOSA, Matrícula Siape 1752743, a pena de MULTA, correspondente a quinze dias, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento/remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço nesse período, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23225.000290/2012-02.

PORTARIA-R Nº 236/2014, de 31 de março de 2014

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora LÍVIA SOUSA DIAS DE PAULA BAPTISTA, Matrícula 1672885, da função de Coordenadora de Sistemas de Informação desta Reitoria, código FG-02, a partir de 31.03.2014.

PORTARIA-R Nº 237/2014, de 31 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor LEANDRO DE CARVALHO RODRIGUES, Matrícula 1801126, para exercer a função de Coordenador de Sistemas de Informação desta Reitoria, código FG-02, a partir de 01.04.2014.

PORTARIA-R Nº 238/2014, de 31 de março de 2014

Considerando o Memorando 011/2014/DOF/PROADM/IF Sudeste MG, de 31.03.2014,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor RENATO DO VALLE RIBEIRO, Matrícula SIAPE 1672376, do encargo de Gestor Financeiro desta Reitoria, a partir de 07.03.2014.

Art. 2º- **DISPENSAR** a servidora ALICE ALEIXO DA FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, do encargo de Substituta do Gestor Financeiro desta Reitoria, a partir de 07.03.2014.

Art. 3º- **DESIGNAR** a servidora ALICE ALEIXO DA FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, para exercer o encargo de Gestor Financeiro desta Reitoria, a partir de 10.03.2014.

Art. 4º- **DESIGNAR** o servidor LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula SIAPE 2639558, para exercer o encargo de Substituto do Gestor Financeiro desta Reitoria, a partir de 10.03.2014.

PORTARIA-R Nº 239/2014, de 31 de março de 2014

Considerando o Memorando 011/2014/DOF/PROADM/IF Sudeste MG, de 31.03.2014,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor RENATO DO VALLE RIBEIRO, Matrícula SIAPE 1672376, da função de Coordenador Financeiro desta Reitoria, código FG-01, a partir de 07.03.2014.

PORTARIA-R Nº 240/2014, de 31 de março de 2014

Considerando o Memorando 011/2014/DOF/PROADM/IF Sudeste MG, de 31.03.2014,

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora ALICE ALEIXO DA FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, da função de Substituta do Coordenador Financeiro desta Reitoria, código FG-01, a partir de 07.03.2014.

PORTARIA-R Nº 241/2014, de 31 de março de 2014

Considerando o Memorando 011/2014/DOF/PROADM/IF Sudeste MG, de 31.03.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ALICE ALEIXO DA FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, da exercer a função de Coordenador Financeiro desta Reitoria, código FG-01, a partir de 10.03.2014.

PORTARIA-R Nº 242/2014, de 31 de março de 2014

Considerando o Memorando 011/2014/DOF/PROADM/IF Sudeste MG, de 31.03.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula SIAPE 2639558, da exercer a função de Substituto do Coordenador Financeiro desta Reitoria, código FG-01, a partir de 10.03.2014.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 177/2014, de 10 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal no Edital nº 07/2014/IF Sudeste MG - câmpus Rio Pomba:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
Segurança do Trabalho	Sylvia Maria Demolinari Lopes	Paulo Jabour Abdalla
		João Eudes da Silva
		Suplente: Rosângela Cancela Soares

PORTARIA-R Nº 178/2014, de 10 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem as BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, no Edital nº 06/2014/IF Sudeste MG – câmpus Barbacena:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
Química	Arlindo Inês Teixeira	Adalgisa Reis Mesquita
		Elisabeth do Carmo Mendes Casagrande
		Suplente: Isabela Gabriel de Lade
Nutrição	Rosimar Regina da Silva Araújo	Renata de Souza Ferreira
		Eliana Carla Gomes de Souza
		Marilene Guimarães
		Suplente: Suely Andrade Oliveira Baumgratz
Turismo	Presidente	Membros

	Varlene Cléa Saldanha Alves	Valdir José da Silva
		André Luis Martin de Araújo
		Suzana Santos Campos
		Suplente: Nicássia Feliciano Novôa

PORTARIA-R Nº 180/2014, de 10 de março de 2014

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 27 de fevereiro de 2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os Membros do Conselho Superior deste Instituto Federal abaixo relacionados, para, a partir de 27.02.2014, representarem aquele Conselho junto à COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS E PROPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO IF SUDESTE MG, DE CRITÉRIOS ACERCA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS E DA PROGRESSÃO PARA A CLASSE DE PROFESSOR TITULAR (Comissão designada pela Portaria-R nº 018/2014):

<i>Nome</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo (CONSU)</i>
Cláudio Henriques da Matta	Membro Titular	Representante docente do câmpus Santos Dumont
Isabel Cristina Adão Schiavon	Membro Titular	Representante docente do câmpus São João del Rei
Rafael de Freitas e Souza	Membro Suplente	Representante docente do câmpus Rio Pomba
Ellen Vieira Santos	Membro Suplente	Representante da Sociedade Civil – Organizações Sindicais/Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais (FETAEMG)

PORTARIA-R Nº 181/2014, de 10 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores FREDERICO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO, Matrícula Siape 1161846, ABEL ARBEX ACAUI, Matrícula Siape 1682013, e LUCIANO DE CARVALHO, Matrícula Siape 1147113, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS COMPONENTES DO CONSELHO SUPERIOR (CONSU) e do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) do IF Sudeste MG, em função da renovação de mandatos, com base nos termos do art. 3º do Regimento Interno do CONSU/CEPE.

PORTARIA-R Nº 192/2014, de 14 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IF SUDESTE MG (PDTI), a partir de 01.03.2014:

<i>Nome</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Lívia Sousa Dias de Paula Baptista	Presidente	Reitoria
Fábio da Silva Ferreira	Membro	câmpus Barbacena
Ayres Nogueira Corrêa	Membro	câmpus Rio Pomba
Juliana Aparecida da Silva	Membro	câmpus Santos Dumont
Daniel Ferreira Silva	Membro	câmpus São João del Rei
Reginaldo Augusto de Souza	Membro	câmpus Muriaé
Alexandre Rocha Duarte	Membro	câmpus Juiz de Fora
Marcus Vinícius de Souza Scotelano	Membro	Reitoria

Art. 2º- REVOGA-SE disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 193/2014, de 14 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, a partir de 10.03.2014, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, responsável pelos procedimentos de credenciamento de administradora de benefícios do IF Sudeste MG, conforme Processo 23223.001270/2013-41:

<i>Nome</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Rivamar Marques de Araújo	Presidente	Reitoria
Nélio Germano de Paula	Membro	Reitoria
Rafael de Oliveira Leite	Membro	Reitoria
Iandra Cristina Mariano Carvalho	Membro	Reitoria

PORTARIA-R Nº 199/2014, de 17 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IF SUDESTE MG, a partir de 01.03.2014:

<i>Nome</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Alberto Cezar de Carvalho	Presidente	Diretoria de Gestão de T.I.
Marcus Vinícius de Souza Scotelano	Membro	Coordenação de Redes e Infraestrutura
Lívia Souza Dias de Paula Baptista	Membro	Coordenação de Sistemas de Informação
Fábio da Silva Ferreira	Membro	T.I. do câmpus Barbacena
Alexandre Rocha Duarte	Membro	T.I. do câmpus Juiz de Fora
Reginaldo Augusto de Souza	Membro	T.I. do câmpus Muriaé
Ayres Nogueira Corrêa	Membro	T.I. do câmpus Rio Pomba
Daniel Ferreira Silva	Membro	T.I. do câmpus São João del Rei
Juliana Aparecida da Silva	Membro	T.I. do câmpus Santos Dumont
Leandro de Carvalho Rodrigues	Membro	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
Fabrcício Tavares de Faria	Membro	Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Imaculada Conceição C. Lopes	Membro	Pró-reitoria de Ensino
Douglas Domiciano Corrêa N. Cunha	Membro	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
Aline Therezinha Carvalho Vieira	Membro	Pró-reitoria de Extensão
Rivamar Marques de Araújo	Membro	Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 214/2014, de 21 de março de 2014

Considerando as deliberações dos membros da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS E PROPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO IF SUDESTE MG, DE CRITÉRIOS ACERCA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS E DA PROGRESSÃO PARA A CLASSE DE PROFESSOR TITULAR, decididas em assembleia realizada em 21.03.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor RICARDO FERRAZ MORAES, Matrícula Siape 1648352, Presidente da Comissão supramencionada.

Art. 2º- REVOGA-SE disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 215/2014, de 21 de março de 2014

Art. 1º- **DISPENSAR**, a pedido, a servidora DANIELLE MARRA DE FREITAS SILVA AZEVEDO, Matrícula Siape 1877259, do encargo de representante do IF Sudeste MG - câmpus Barbacena na COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS E PROPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO IF SUDESTE MG, DE CRITÉRIOS ACERCA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS E DA PROGRESSÃO PARA A CLASSE DE PROFESSOR TITULAR.

Art. 2º- **DESIGNAR** a servidora MARCILÉA BALBINA PRENAZZI ALMEIDA, Matrícula Siape 1176647, para exercer o encargo de representante do IF Sudeste MG - câmpus Barbacena na COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS E PROPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO IF SUDESTE MG, DE CRITÉRIOS ACERCA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS E DA PROGRESSÃO PARA A CLASSE DE PROFESSOR TITULAR.

PORTARIA-R Nº 231/2014, de 28 de março de 2014

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR PARA DESENVOLVIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO QUE TRATA DA POLÍTICA do IF Sudeste MG relativa à prestação de serviços junto à comunidade externa, convênios e parcerias:

<i>Nome</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Siape</i>
Arlindo Inês Teixeira	câmpus Barbacena	1887792
Beatriz Gonçalves Brasileiro	câmpus Muriaé	1885555
Charles Okama de Souza	Reitoria	1575389
Amanda Prado	câmpus Juiz de Fora	2024972
Etienne Beirão Friedrich	Reitoria	1148488
Flávia Couto Ruback Rodrigues	Reitoria	1788838
Frederico Souzalima C. Franco	Reitoria	1161846
Gustavo José Santigo Rosseti	câmpus Santos Dumont	1891338
Jefferson de Almeida Pinto	câmpus Juiz de Fora	2446233
Hernando José Rocha Franco	câmpus avançado Bom Sucesso	1962178
José Roberto Ribeiro Lima	Reitoria	0047931
José Saraiva Cruz	câmpus São João del Rei	1814949
Larissa Mattos Trevizano	câmpus Rio Pomba	1894468
Maria Luiza Firmiano Teixeira	Reitoria	1691560
Nadia Gomes Sarmento	Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG	1707626
Rui Gonçalves De Souza	Reitoria	1851085
Fausto de Martins Netto	câmpus Muriaé	1625423

Art. 2º- DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA e o servidor RUI GONÇALVES DE SOUZA para exercerem, respectivamente, o encargo de Presidente e Vice-presidente do mencionado Grupo.



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 201/2014, de 18 de março de 2014

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	RENATO DO VALLE RIBEIRO
CARGO:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SIAPÉ:	1672376
CAMPUS DE ORIGEM:	REITORIA
CAMPUS DE DESTINO:	BARBACENA
VIGÊNCIA:	10/03/2014

Art. 2º- O servidor tem vinte dias para entrar em exercício, a partir da data de vigência desta Portaria.

PORTARIA-R Nº 226/2014, de 25 de março de 2014

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	LÍVIA SOUZA DIAS DE PAULA BAPTISTA
CARGO:	ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SIAPE:	1672885
CAMPUS DE ORIGEM:	REITORIA
CAMPUS DE DESTINO:	SÃO JOÃO DEL REI
VIGÊNCIA:	31.03.2014

Art. 2º- O(a) servidor(a) tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data de vigência desta Portaria.

PORTARIA-R Nº 230/2014, de 28 de março de 2014

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o inciso II do artigo 36 da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	HUGO LEONARDO CAMPOS
CARGO:	Assistente em administração
SIAPE:	1872614
CAMPUS DE ORIGEM:	SANTOS DUMONT
CAMPUS DE DESTINO:	JUIZ DE FORA
VIGÊNCIA:	01/04/2014

PORTARIA-R Nº 232/2014, de 31 de março de 2014

Art. 1º- **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor HUGO LEONARDO CAMPOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1872614, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - câmpus Juiz de Fora, para prestar Colaboração Técnica no câmpus Santos Dumont, de segunda à sexta-feira, de 08:30h às 11:30h, a partir de 01.04.2014, com vigência até 01.07.2014.

Art. 2º- O servidor, enquanto durar a cessão, cumprirá o horário complementar de sua jornada diária de trabalho no IF Sudeste MG - câmpus Juiz de Fora.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 190/2014, de 14 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 c/c art. 34 da Lei 12.772/2012 e Resolução Nº 27/2013 CONSU, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho.

Servidor:	HERNANDO JOSÉ ROCHA FRANCO
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino BTT
Matrícula SIAPE:	196217-8
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF Sudeste MG/ Câmpus Avançado Bom Sucesso
Período de Avaliação:	04/08/2012 a 04/02/2014
Situação Atual:	D III- 1
Situação Proposta:	D III - 2
Vigência:	04/02/2014

PORTARIA-R Nº 191/2014, de 14 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 c/c art. 34 da Lei 12.772/2012 e Resolução Nº 27/2013 CONSU, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho.

Servidor:	TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino BTT
Matrícula SIAPE:	137666-9
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF Sudeste MG/ câmpus avançado Bom Sucesso
Período de Avaliação:	06/08/2012 a 06/02/2014
Situação Atual:	D III- 1
Situação Proposta:	D III - 2
Vigência:	06/02/2014

PORTARIA-R Nº 206/2014, de 19 de março de 2014

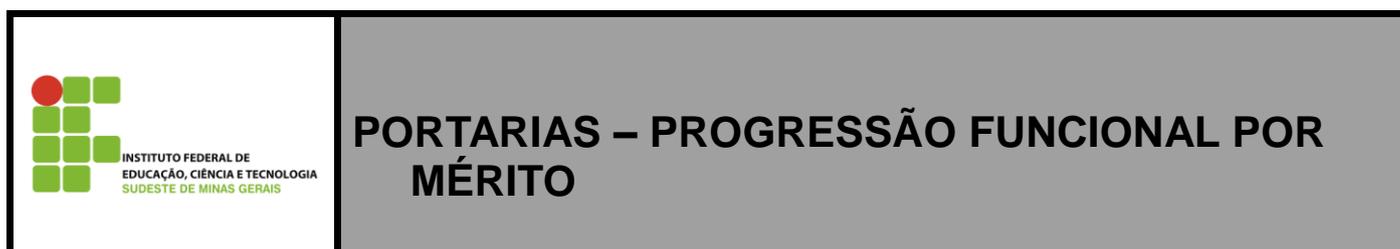
Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 c/c art. 34 da Lei 12.772/2012 e Resolução Nº 27/2013 CONSU, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho.

Servidor:	RICARDO FACCHINI GARCIA
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino BTT
Matrícula SIAPE:	1682261
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF Sudeste MG/ Câmpus Santos Dumont
Período de Avaliação:	04/04/2012 a 04/10/2013
Situação Atual:	D II - 1
Situação Proposta:	D II - 2
Vigência:	04/10/2013

PORTARIA-R Nº 207/2014, de 19 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 c/c art. 34 da Lei 12.772/2012 e Resolução Nº 27/2013 CONSU, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho.

Servidor:	CLAUDIO HENRIQUES DA MATTA
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino BTT
Matrícula SIAPE:	2648723
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF Sudeste MG/ câmpus Santos Dumont
Período de Avaliação:	12/06/2012 a 12/12/2013
Situação Atual:	D II - 1
Situação Proposta:	D II - 2
Vigência:	12/12/2013

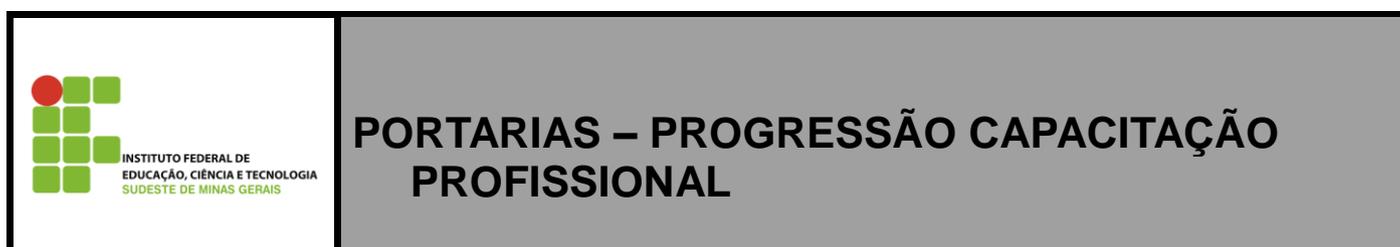


Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
*204	OSCIMAR PETRONILHO DOS REIS	Classe "DI" Nível "02"	Classe "DI" Nível "03"	25/01/2013
234	WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "03"	19/02/2014

***PORTARIA-R Nº 205/2014, de 19 de março de 2014**

Em decorrência da Lei nº 12.772/2012, de 28.12.2012, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784/2008.

Art. 1º- **REPOSICIONAR** o servidor OSCIMAR PETRONILHO DOS REIS, Matrícula SIAPE 1349625, para a Classe D "I", Nível "2", a partir de 01.03.2013, em virtude do enquadramento previsto no Anexo II, "b" da Lei 12.772/2012.



Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
186	ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Classe "DIII" Nível "04"	Classe "DIV" Nível "04"	12/02/2014
235	WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "03"	13/03/2014

PORTARIAS – Incentivo a qualificação

Port	Serv.	Cargo	Curso	Nível	Entidade Educacional	%	Vigência
187	MICHELE CARVALHO LOPES	Assistente Administração	Gestão Pública	Especialização	FISIG – Faculdade Internacional Signorelli	30	06/03/2014

PORTARIAS – Afastamento

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 229/2014, de 28 de março de 2014

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora GILMA AUXILIADORA SANTOS GONÇALVES, concedido pela Portaria-R nº 572/2013, de 24.05.2013, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1038980, lotada no IF Sudeste MG - câmpus Barbacena, para realizar curso de Doutorado na área de Ciências dos Alimentos, na Universidade Federal de Lavras, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, no período de 19.02.2014 a 18.02.2015, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23355.000149/2014-88.

PORTARIAS – Retribuição Titulação

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 216/2014, de 21 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	PATRÍCIA MORAIS GOMES
Matrícula SIAPE:	1879485
Titulação:	Mestrado
Instituição de Ensino:	Universidade Federal de Juiz de Fora
Situação atual:	D 1 - 01 - GRADUAÇÃO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - MESTRADO
Vigência:	14/11/2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 189/2014, de 14 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO**, nos termos da lei 12.772/2012, art. 15, parágrafo único, ao servidor abaixo especificado:

Servidor:	JOÃO TRAJANO DA SILVA NETO
Cargo/Emprego:	PROFESSOR
Matrícula SIAPE:	1844125
Regime Jurídico:	ESTATUTÁRIO
Campus	câmpus Santos Dumont
Situação Atual:	DI - 01
Situação Proposta:	DIII - 01
Vigência:	29/07/13

PORTARIA-R Nº 203/2014, de 19 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO**, nos termos da Lei 12.772/2012, art. 15, parágrafo único, ao servidor abaixo especificado:

Servidor:	PATRICIA MORAIS GOMES
Cargo/Emprego:	PROFESSOR
Matrícula SIAPE:	1879485
Regime Jurídico:	ESTATUTÁRIO
Campus	Campus Santos Dumont
Situação Atual:	DI - 01
Situação Proposta:	DIII - 01
Vigência:	14/11/13

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 223/2014, de 25 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** abaixo especificado, na forma do Decreto 977-10/11/93; IN 12-23/12/93 e EC 53 - 19/12/06.

Servidor: FABRICIO TAVARES DE FARIA

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 2608879

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: MIGUEL DOMINGOS FARIA

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 13/03/14 CPF: 143.299.506-50

Certidão Nascimento: Registro Civil Pessoas Naturais - 1º Subdistrito– Juiz de Fora (MG)

Início da Concessão: 24/03/2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 224/2014, de 25 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE** ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 196 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento anexa:

Servidor: FABRICIO TAVARES DE FARIA

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 2608879

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: MIGUEL DOMINGOS FARIA

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 13/03/14 CPF: 143.299.506-50

Certidão Nascimento: Registro Civil Pessoas Naturais - 1º Subdistrito– Juiz de Fora (MG)

Início da Concessão: Março/2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 208/2014, de 20 de março de 2014

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – REITORIA, Matrícula Siape 1847256, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23222.000794/2012-34.

Período : FEVEREIRO/11 à FEVEREIRO/13

Resultado : "Aprovada"

PORTARIA-R Nº 209/2014, de 20 de março de 2014

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) LEONARDO MOREIRA BARRA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – REITORIA, Matrícula Siape 1851378, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23222.000523/2012-89.

Período : MARÇO/11 à MARÇO/13

Resultado : "Aprovado"

PORTARIA-R Nº 210/2014, de 20 de março de 2014

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) VITOR HUGO SOUZA DE DEUS, ocupante do cargo de CONTADOR – REITORIA, Matrícula Siape 1837801, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23222.000521/2012-90.

Período : FEVEREIRO/11 à FEVEREIRO/13

Resultado : "Aprovado"

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 212/2014, de 20 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** para fins de Imposto de Renda a servidora abaixo especificado, nos termos do art. 35 da Lei 9.250/95, tendo em vista apresentação dos documentos anexos.

Servidora: GISELENE GOMES DE QUEIROZ SILVA

Cargo/Emprego: Auditor

Matrícula: 188310-8

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: Arthur Queiróz Silva

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 22/06/07 CPF: 131.020.166-85

Certidão Nascimento: Ofício Registro Civil e Notas Distrito de Silvestre - MG

Início da Concessão: 17/01/2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 211/2014, de 20 de março de 2014

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA**, conforme as informações abaixo:

Nome do Servidor (a): ANA TERESA CESAR SILVA

Cargo/Emprego: PROFESSORA EBTT

Matrícula: 1754345

Câmpus de Origem: Muriaé

Câmpus de Destino: Reitoria (Juiz de Fora/MG)

Dependentes: 0

Concessão: 01 remuneração

Valor do Auxílio-Moradia: R\$ 1.800,00

Fund. Legal: art. 3º, da Orientação Normativa/SRH nº 10, de 24/04/2013.

Processo: 23223.000220/2014-28



Licenças

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Período
181125-9	SANDRELENA QUINTÃO LISBA	ADMINISTRADOR	11/03/14 A 12/03/14
186728-5	ELISETE GONÇALVES FONSECA	Auxiliar Biblioteca	08/03/14 A 06/04/14
184725-6	WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	Assistente Social	08/03/14 A 12/03/14
188749-2	STELA CABRAL DE ANDRADE	Técnico Assuntos Educaçãois	21/03/14 A 28/03/14
167282-5	ALESSANDRA REGINA TELES	Pedagogo	20/03/14 A 18/04/14
152940-4	GINO RIBAS MENEGHITTI	Assistente Administração	03/03/14 A 31/05/14
187998-6	ROSELNE SANTAROSA DE SOUSA	PSICOLOGO	10/03/14 A 16/03/14
152005-7	LILIANE CHAVES DE RESENDE	Profº EBTT	25/03/14 A 31/03/14



PORTARIAS - LICENÇA PATERNIDADE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 225/2014, de 25 de março de 2014

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA À PATERNIDADE** abaixo especificada, nos termos do art. 102, VIII, "a" da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento anexa.

Servidor: FABRICIO TAVARES DE FARIA

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 2608879

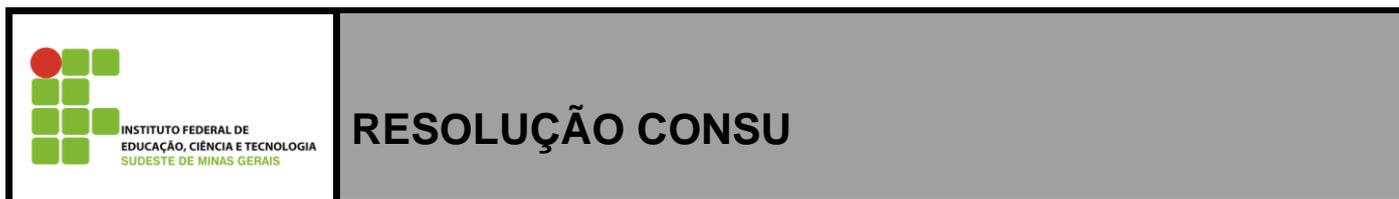
Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Período da Licença: 13.03 a 17.03.13 (05 dias)

Cert. de Nascimento: 0562180155 2014 1 00247 245 0168488 64

Cartório: Registro Civil Pessoas Naturais - 1º Subdistrito- Juiz de Fora (MG)



O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO CONSU Nº 007/2014, de 27 de março de 2014

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 27 de março de 2014,

Art. 1º - **APROVAR** o REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR (CONSU) E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IF SUDESTE MG, conforme anexo, para os mandatos 2014/2015 (no caso dos representantes discentes do CEPE) e 2014/2016 (nos demais casos).

Art. 2º- As eleições deverão ser realizadas para a escolha dos seguintes membros:

A) CONSU:

- Representantes docentes, titulares e suplentes, dos Câmpus Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba e Santos Dumont;
- Representantes técnico-administrativos, titulares e suplentes, dos Câmpus Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei;
- Representantes discentes, titulares e suplentes, dos Câmpus Barbacena e Santos Dumont.

B) CEPE:

- Representantes docentes, titulares e suplentes, dos Câmpus Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba e São João del-Rei;
- Representantes técnico-administrativos, titulares e suplentes, dos Câmpus Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba e São João del-Rei;
- Representantes discentes, titulares e suplentes, dos Câmpus Barbacena, Muriaé.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG

**TÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de eleição dos representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Superior

(CONSU) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG).

Art. 2º As eleições serão convocadas pelo Diretor-geral de cada Câmpus, ou seu substituto legal, por meio de edital.

Art. 3º Os editais devem prever, no mínimo:

- I – condições de elegibilidade;
- II – período, local e horário da inscrição de candidatura;
- III – declaração de aceite por parte do candidato da investidura do cargo, caso seja eleito;
- IV – mandato do eleito;
- V – conjunto dos eleitores;
- VI – data, local e horário das eleições;
- VII – data, local e horário da apuração dos votos;
- VIII – prazo de recurso;
- IX – data da homologação do resultado.

Art. 4º A eleição será realizada por escrutínio secreto, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

Art. 5º O processo eleitoral, por Câmpus, ocorrerá para escolha de membros do:

a) CONSU:

- I – Representante docente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- II – Representante técnico-administrativo em educação (TAE): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- III – Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

a) CEPE:

- I – Representante docente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- II – Representante técnico-administrativo em educação (TAE): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- III – Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral, designada pelo Reitor, composta por 3 membros, em conformidade com o artigo 3º § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior, que prestará orientação às Comissões Eleitorais Locais durante o processo e será responsável pelo recebimento dos resultados dos efetivos representantes do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Art. 7º Nos Câmpus, o processo eleitoral será conduzido por Comissões Eleitorais Locais, uma em cada Câmpus que compõe o IF Sudeste MG, com 6 (seis) representantes: 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, mais um suplente de cada segmento, designado pelo respectivo Diretor-Geral do Câmpus.

§ 1º Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral Local escolherá, entre seus membros, Presidente e Secretário.

§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º A Direção-Geral do Câmpus deverá oferecer às Comissões Eleitorais Locais, os meios necessários para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 9º No exercício de suas atribuições, a Comissão Eleitoral Local deverá:

- I – receber inscrições dos candidatos;
- II – homologar o registro dos candidatos;
- III – divulgar lista oficial de candidatos;
- IV – coordenar o processo eleitoral;
- V – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI – providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VII – nomear, se necessário, mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;
- VIII – credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem juntos às mesas receptoras e apuradoras de votos;
- IX – elaborar Cédula de Votação, modelo de Ata e Lista Nominal de Votação;
- X – divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
- XI – encaminhar o resultado da eleição ao à Comissão Eleitoral Geral.

TÍTULO III DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício nos respectivos Câmpus, comprovado por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada Câmpus, e os discentes, regularmente

matriculados nos respectivos Câmpus, com o mínimo de 16 anos completos, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 1º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas pela composição de chapas para titular e suplente de cada segmento.

§ 2º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CONSU e/ou no CEPE.

§ 3º Além dos requisitos prescritos no caput, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição;

II – ficha de inscrição dos fiscais;

III – declaração em conformidade com o art. 10.

Art. 11 As inscrições de candidatos serão efetuadas junto à Comissão Eleitoral Local, de acordo com as normas eleitorais.

Art. 12 As inscrições serão feitas em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Comissão Eleitoral Local, que deverá ser assinado pelo candidato.

Parágrafo Único No ato da entrega dos formulários, preenchidos e assinados, será fornecida uma cópia do pedido de inscrição do candidato e dos fiscais, um recibo constando data e horário em que as mesmas foram realizadas e cópia do Regulamento.

Art. 13 No formulário, (Anexo I) o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Art. 14 É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

TÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 15 São Eleitores, os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes, regularmente matriculados, do respectivo Câmpus do IF Sudeste MG, na data da votação.

Parágrafo Único Estão impedidos de votar:

I – professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

II – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

IV – professores temporários e voluntários;

V – servidores de outra instituição em exercício provisório neste IF Sudeste;

VI - servidores de outra instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste;

VII - estagiários e bolsistas.

Art. 16 Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

Art. 17 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e assinatura, e assinar a Lista Nominal de Votação.

§ 1º A não apresentação do documento na forma citada no art. 17 impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua comprovadamente lotação ou matrícula no Câmpus, apresentando manifestação por escrito do setor responsável, que deverá estar funcionando durante o período de votação.

TÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18 Poderão ser permitidas apresentações dos candidatos em horários previamente estabelecidos com a Direção Geral do Câmpus, distribuição de material impresso, desde que previamente autorizado pela Comissão Eleitoral Local, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

§ 1º É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

Art. 19 É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II – a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos em cada Câmpus do Instituto;

III – o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV – a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V – a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI – a realização de reuniões, nas dependências dos Câmpus, sem a competente autorização da Comissão Eleitoral, para tratar de assuntos referentes ao processo eleitoral;

VII – a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências dos Câmpus.

Art. 20 As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral Local poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

§ 2º Da decisão da Comissão Eleitoral Local de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente ou por metade mais um de seus membros, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 21 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

Parágrafo Único No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

TÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 22 A votação será realizada em Seções Eleitorais em número e local a critério da Comissão Eleitoral Local de cada Câmpus.

Parágrafo Único – Haverá, nas Seções Eleitorais, lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la quando procederem ao voto.

Art. 23 O voto é facultativo.

§ 1º A data e o horário de votação serão definidos e amplamente divulgados por cada Câmpus do Instituto.

§ 2º Cada eleitor votará no Câmpus do IF Sudeste MG no qual esteja lotado.

§ 3º O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

Art. 24 A votação será efetuada em cédulas impressas, da qual constarão os nomes dos candidatos a representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado logo após o encerramento do prazo para homologação das inscrições, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

Art. 25 As cédulas serão confeccionadas e distribuídas às Seções Eleitorais pela Comissão Eleitoral Local, juntamente com o restante do material que compõe o processo eleitoral, nos termos do artigo 27 deste Regulamento.

Parágrafo Único O número de cédulas a ser distribuído para cada Seção Eleitoral corresponderá ao número total de eleitores, constante da lista nominal de votação, acrescido de 10% (dez por cento) para suprir eventuais necessidades.

Art. 26 As cédulas rasuradas ou não utilizadas pela Seção Eleitoral serão devolvidas à Comissão Eleitoral por ocasião do encerramento dos trabalhos.

Art. 27 O material a ser usado pelos mesários consistirá de:

I – urna;

II – modelo de Ata;

III – regulamento da eleição;

IV – lista nominal de votação;

V – cédulas eleitorais;

VI – listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais;

VII – cabine de votação.

Art. 28 Após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários, rubricando sobre o lacre, nas listas de assinaturas dos votantes; os espaços não preenchidos pelos ausentes deverão ser inutilizados, e os candidatos e fiscais porventura presentes deverão ser convidados para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva Ata.

Parágrafo Único As urnas, atas e o material utilizado nas Seções Eleitorais serão entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 29 – É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 30 – Os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o primeiro grau, consanguíneo ou afim, não poderão compor ou auxiliar a Comissão Eleitoral.

Art. 31 É vedado o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto da votação e de celular na cabine de votação.

Art. 32 O sigilo do voto será assegurado:

I – pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável;

II – pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos Presidentes das Seções Eleitorais à vista dos Mesários e de pelo menos, um fiscal, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

TÍTULO VII DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 33 A Comissão Eleitoral Local determinará o local de cada Seção Eleitoral, atribuindo a cada uma um número.

Art. 34 Em cada Seção Eleitoral haverá mesa(s) receptora(s) de votos, composta de 03 (três) mesários, credenciados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 35 Se necessário, os Mesários deverão se organizar em turnos de trabalho, devendo permanecer em cada turno, um mínimo de 02 (dois).

Art. 36 A Comissão Eleitoral Local indicará, dentre os mesários, o Presidente o Vice-Presidente e o Secretário.
§ 1º Competirá ao Presidente:

a) coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Regulamento;

b) deliberar sobre situações imediatas, ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais Mesários presentes, sem ferir o presente Regulamento.

§ 2º Competirá ao Vice-Presidente substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento.

§ 3º Competirá ao Secretário redigir as Atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do Processo Eleitoral.

Art. 37 As cédulas de votação serão previamente rubricadas por pelo menos 02 (dois) Mesários sendo as mesmas distribuídas de forma aleatória para opção do eleitor.

Art. 38 Será de responsabilidade dos Mesários manter e garantir a tranquilidade da votação.

TÍTULO VIII DOS FISCAIS

Art. 39 Cada chapa poderá indicar à Comissão Eleitoral Local 01 (um) fiscal para cada Seção de Votação e 01 (um) fiscal na Apuração.

§ 1º A indicação do fiscal e seu suplente será feita no ato da inscrição da chapa através de formulário próprio (Anexo II) e poderão ser substituídos, se necessário, mediante justificativa e autorização da Comissão Eleitoral Local.

§ 2º Só poderão ser fiscais servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício nos respectivos Câmpus, comprovados por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada Câmpus e os discentes regularmente matriculados, nos respectivos Câmpus, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 3º A fiscalização da votação não poderá ser exercida por integrantes das chapas ou da Comissão Eleitoral.

Art. 40 A Comissão Eleitoral fornecerá aos fiscais de votação e de apuração, credencial contendo o nome do fiscal e o local para o qual foi indicado, com a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único Será obrigatório o uso da credencial pelo fiscal.

Art. 41 Apenas um fiscal de cada candidato poderá permanecer no local de votação.

Art. 42 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

Art. 43 São atribuições dos fiscais observarem o encaminhamento da eleição, garantindo a não interferência de estranhos, ou dos membros da mesa, capazes de comprometer a moralidade do processo, podendo, ainda, propor a impugnação de votos à Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único O fiscal poderá perder o direito de permanência na Seção Eleitoral em caso de perturbação da ordem e lisura do processo, não cabendo substituição do mesmo.

TÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 44 As Comissões Eleitorais Locais, em cada Câmpus, iniciarão a apuração imediatamente após o término da votação.

§ 1º No recinto destinado à apuração, em cada Câmpus, que será isolado da parte destinada à comunidade escolar, admitir-se-á, além da Comissão apuradora, a presença de 01 (um) fiscal de cada candidato, de acordo com o segmento a que pertence.

§ 2º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

§ 3º Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes.

§ 4º Se, porventura, a incoincidência não ultrapassar a 3% entre o número de cédulas constantes na urna e o número de votantes que assinaram a Lista Nominal de Votação na respectiva Seção, não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que esse percentual não comprometa o resultado.

§ 5º A apuração será efetuada em separado, por segmento: docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 6º As cédulas oficiais, na medida em que forem abertas, serão lidas por um dos componentes da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe assinalar, com carimbo, na face da cédula em branco, a expressão "EM BRANCO" e na face da cédula que for anulada a expressão "NULO".

§ 7º Ao final da apuração, em cada Câmpus, de todos os votos de um segmento, serão extraídos os totais de votos por candidato no segmento.

Art. 45 Serão consideradas nulas as cédulas que:

I – não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários e membros da Comissão;

II – contiverem indicações de mais de um candidato;

III – registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;

IV – contiverem expressões, frase, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
V – estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

Art. 46 O Presidente da Comissão Eleitoral Local presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

§ 1º No caso de ocorrer empate, serão considerados eleitos os componentes das chapas cuja soma das idades for maior.

§ 2º Após a apuração em cada Câmpus, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, pelos fiscais e candidatos presentes.

§ 3º Aprovadas as atas pelas Comissões Eleitorais Locais, os quadros de resultados deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Geral.

Art. 47 Após reunião da Comissão Eleitoral Geral, ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes escolhidos e igual número de suplentes, para posteriormente ser encaminhada ao Presidente do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Parágrafo único O Quadro de Resultado final da eleição será afixado em locais públicos (murais de acesso e setores) dos Câmpus do IF Sudeste MG e divulgado no sítio www.ifsudestemg.edu.br.

Art. 48 Os resultados finais serão homologados e os membros, empossados pelo Presidente do Conselho Superior e Presidente do CEPE.

TÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 49 Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Art. 50 As decisões da Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 51 Contra ato da Comissão Eleitoral Local caberá recurso.

Art. 52 O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 1º O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do ato contestado, exceto quando definido de outra forma neste Regulamento.

§ 2º Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

§ 3º O Presidente da Comissão Eleitoral Local, ao receber a petição, decidirá pelo efeito devolutivo ou suspensivo do recurso.

§ 4º Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral local.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral Geral.

Art. 54 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço de cada Câmpus e da Reitoria, em edição extra, e será afixado em locais públicos (murais de acesso e setores) dos Campi do IF Sudeste MG e divulgado no sítio www.ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, 27 de março de 2014.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO (Chapa de representantes ao CONSU ou CEPE)

Eu, _____, matrícula _____, () Docente / () Técnico-administrativo/ () Discente, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula _____, () Docente / () Técnico-administrativo/ () Discente, na condição de candidato a SUPLENTE, ambos lotados/matriculados no Câmpus _____, vimos, por meio desta, requerer a inscrição de nossa chapa

junto à Comissão Eleitoral Local para a eleição que comporá a representação do segmento () Docente/ () Técnico-administrativo/ () Discente no () CONSELHO SUPERIOR ou () CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IF Sudeste MG.

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa que a integram: os () Docentes / () Técnico-administrativos/ () Discentes, _____(titular) e _____(suplente) como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento: () Docente, () Técnico-administrativo em Educação, () Discente no () CONSELHO SUPERIOR ou () CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IF Sudeste MG.

_____, ____ / ____ / 2014 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Fiscal de candidato)

Eu, _____, candidato TITULAR, e eu, _____, candidato SUPLENTE, a representantes: () Docente / () Técnico-administrativo/ () Discente ao no () CONSELHO SUPERIOR ou () CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IF Sudeste MG, vimos, através desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral Local, do(s) fiscal(s) abaixo relacionado(s):

_____(Titular)
_____(Suplente)

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela Comissão Eleitoral.

_____, ____ / ____ / 2014.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebemos a inscrição dos fiscais da chapa que a integram os:

() Docentes / () Técnico-administrativos/ () Discentes:

_____(titular) e _____(suplente) como

candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

() Docente / () Técnico-administrativo/ () Discente do no () CONSELHO SUPERIOR ou () CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IF Sudeste MG.

_____, ____ / ____ / 2014 - ____h ____min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

RESOLUÇÃO CONSU Nº 008/2014, de 27 de março de 2014

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 27 de março de 2014,

Art. 1º - **APROVAR** o RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013 do IF Sudeste MG, conforme documentação constante no Processo nº 23223.000415/2014-78.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS</p>	<h1>CONCESSÃO DE DIÁRIAS</h1>
--	-------------------------------

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS</p>	<h1>Substituições - Folha Março</h1>
---	--------------------------------------

<p>Nome do servidor: Aline Therezinha Carvalho Vieira Cargo/Emprego: Assistente Social Cargo/Função: Coordenadora de Assistência Estudantil - FG02 Matrícula: 1673675 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor Extensão - CD04 Ato da designação da substituição: Port. 636, de 12/06/13 Publicação: DOU de 17/06/13 Nome do titular: Rui Gonçalves de Souza Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 14/02 a 28/02/2014, 10/03 a 24/03/2014 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Elaine Cristina de Oliveira Cargo/Emprego: Assistente Administrativo Cargo/Função: Coordenação Desenvolvimento Pessoas Matrícula: 1779656 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Chefe da Seção de Cadastro de Aposentados e Pensionistas – FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 11/2014 Publicação: BS 01 de 31/01/2014 Nome do titular: Sandrelena Quintão Lisboa Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 03/02 a 14/02/2014 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Fabrício Tavares de Faria Cargo/Emprego: Administrador Cargo/Função: ----- Matrícula: 2608879 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria</p>	<p>Nome do servidor: Imaculada Conceição Coutinho Lopes Cargo/Emprego: Técnico em Assuntos Educacionais Cargo/Função: Diretor Ensino – CD 03 Matrícula: 6054092 Regime Jurídico: Único</p>

<p>Cargo/Função a ser substituída: Diretor de Orçamento e Finanças - CD04 Ato da designação da substituição: Port. 920/2013 Publicação: DOU de 16/08/2013 Nome do titular: Alexandre da Fonseca Botelho Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 10/03 a 19/03/2014 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Pro-Reitor Ensino - CD 02 Ato da designação da substituição: Port. 633, de 12/06/13 Publicação: DOU de 17/06/13 Nome do titular: Maria Elizabeth Rodrigues Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 20/01 a 07/02/2014. Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Leilimar Duarte Rodrigues Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: --- Matrícula: 2561546 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Presidente Comissão Processos Seletivos - CD 04 Ato da designação da substituição: Port 130 de 14/02/14 Publicação: DOU de 18/02/2014 Nome do titular: Ana Teresa César Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 30/01 a 28/02/2014 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Weyder Alves Finamore Cargo/Emprego: Profº EBTT Cargo/Função: Diretor de Expansão Institucional - CD 03 Matrícula: 1148532 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Pró-Reitor Desenvolvimento Institucional - CD 02 Ato da designação da substituição: Port. 634 de 12/06/2013 Publicação: DOU de 17/06/2013 Nome do titular: Etienne Beirão Friedrich Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 24/02 a 10/03/2014 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Fernando Paulo Caneschi Cargo/Emprego: Professor de Ensino BTT Cargo/Função: - ----- Matrícula: 1814311 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Avançado SD Cargo/Função a ser substituída: Diretor Geral - CD02 Ato da designação da substituição: Port. 106, de 10/02/2014 Publicação: DOU de 18/02/2014 Nome do titular: André Diniz de Oliveira Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 28/01 a 26/02/2014 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	